

RESOLUÇÃO 015/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/1996, em conformidade com a resolução 015/2019 do CMDCA e em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária nº 363 do dia 15/03/2023.

CONSIDERANDO o parecer do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o arquivamento do processo da Instituição de Ação Social e Cidadania Mão Amiga, nº 1268/2019-Projeto "Mídia de Maré", no valor R\$ 200.000,00(duzentos mil reais). De acordo com parecer do FMDCA a OSC possui novo processo com Termo de Fomento assinado Salvador, 08 de maio de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 018/2023

Republicada devido a incorreções, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de maio de 2023, ANO XXXVI | n° 8.543, na página 19.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90 c/c 5.204/96 e em conformidade com AGO 364º, realizada em 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Renovação do Certificado de Registro provisório, por 90 dias, das Instituições abaixo relacionadas:

REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
079/92	GRUPO SILOÉ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
263/98	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
752/11	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMAM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
933/18	PLAN INTERNACIONAL BRASIL-PIB	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
941/18	GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS EGRESSOS NO NORDESTE - GAPENE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
992/20	CONSELHO DE MORADORES DAS BARREIRAS - COMOBA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
1054/21	INSTITUTO KEMET	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 18 de maio de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 020/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Resoluções 015/2023 e 017/2023, ambas publicadas no DOM nº 8.533, datado de 11 de maio de 2023.

Salvador, 24 de maio de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 591100000-12101/2022.

Declara suspensa a Licença para Terraplenagem nº 2000897 expedida em 03/08/2021, através do PR 5921000020-00018151/2021, em nome de **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, para o imóvel localizado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 4594, Nova Sussuarana, sob inscrição imobiliária nº 494.301-5.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 591100000-12101/2022.

Declara suspensa a Licença para Terraplenagem nº 2000897 expedida em 03/08/2021, através do PR 5921000020-00018151/2021, em nome de **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, para o imóvel localizado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 4594, Nova Sussuarana, sob inscrição imobiliária nº 494.301-5.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 101/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO que consta na CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº. 008/2022, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE e a empresa SOCIMAM INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, de equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos"

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição de membros designados na Portaria nº 110/2022;

Art. 2º Designar os servidores Heleno Sérgio Pereira da Silva Mendonça, matrícula 3165938, Ilka Vláida Almeida Valadão, matrícula 3141807, Vanderval Lima da Silva matrícula nº 3016588 e Rogério Santos Baraúna, matrícula nº 3069541 para efetuar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº. 008/2022;

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida por Heleno Sérgio Pereira da Silva Mendonça, matrícula 3165938 e em caso de impedimento por Vanderval Lima da Silva, matrícula nº 3016588.

Art. 3º As atribuições dos servidores ora designados estão definidas no Contrato nº. 008/2022, na CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de maio de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 120/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**, matrícula nº 3064704, **ILMAR SILVA SALES**, matrícula nº 3067274, **LUIS CLAUDIO DE LIMA PINTO**, matrícula nº 3067335, **AFONSO JOSÉ PINHEIRO VALIDO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 30674414 e **JANA EMILIA RIBEIRO MOREIRA**, matrícula nº 3067820, **EDUARDO PONTES QUEIROZ**, matrícula nº 3166344, **RODRIGO BOGEEA PASSOS**, matrícula nº 3166633, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação para a realização de Leilão, com vista a alienação de veículos removidos da via pública, no exercício regular do poder de Polícia Administrativa em decorrência de infração de trânsito, tendo como suplente, **MARIO BELLO DE MORAES FILHO**, matrícula nº 3007819, revogando as disposições da Portaria nº 198/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 29/05/2019, tendo em vista Lei nº 8.725/2014 que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 25 maio de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente